



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/55980

Aditivo nº 02/2023-AEM

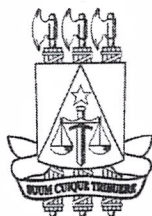
**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 04/2022-EM, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.051.496/0001-90, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Centro Empresarial Eldorado, Sala 602, Stiep, Salvador-Ba, CEP: 41.770-235, representada por **RUY SANTOS NETO**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.152.465-34, resolvem **aditar o Contrato de Empreitada nº 04/2022-EM**, conjuntamente com a sua rerratificação, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2022/55980**, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços de engenharia para execução de Obra para Intervenções de manutenção e reforma no Fórum Ruy Barbosa contemplando revitalização geral da fachada, implantação de novo sistema de iluminação da fachada, substituição de todo conjunto interno de janelas e impermeabilização geral da edificação - situado à Praça D. Pedro II, s/n - Nazaré, Salvador - BA, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão do presente aditamento, a vigência de execução e de vigência do Contrato nº 04/2022-EM, constantes na Cláusula Nona, ficam prorrogadas pelo prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias, nos moldes do art. 141, inciso IV, da Lei nº 9.433/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contrato nº 04/2022-EM, sofrerá a supressão conforme planilha, justificativa e requerimento acostados às fls. 661/662 e 681/684, do Processo nº TJ-ADM-2022/55980, no percentual de 9,31 (nove virgula trinta e um por cento),





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/55980

correspondente ao valor de R\$ 256.607,17 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sete reais e dezessete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Contrato nº 04/2022-EM, em razão da necessidade, conforme planilha, justificativa e requerimento acostados às fls. 661/662 e 681/684, do Processo nº TJ-ADM-2022/55980, passará pelo acréscimo no percentual de 7,86 (sete vírgula oitenta e seis por cento), consoante ao valor de R\$ 216.563,57 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Com o presente aditamento de supressão e acréscimo, para o para o período de execução e vigência contratual, o valor global do Contrato nº 04/2022-EM passará de R\$ 2.756.563,75 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) para o montante de R\$ 2.716.520,15 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e quinze centavos), que será atendido através a Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Projeto/Atividade 5434, Elemento de Despesa 44.90.51, Subelemento 51.03, Fontes 113/120/313/320, conforme dotação orçamentária acostada às fls. 947/948, do Processo TJ-ADM-2022/55980.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em 03 (três) vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 06 de junho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia**

ROMAS ENGENHARIA E  
CONSULTORIA  
EIRELI:24051496000190

Assinado de forma digital por  
ROMAS ENGENHARIA E  
CONSULTORIA  
EIRELI:24051496000190  
Dados: 2023.06.06 09:46:14 -03'00'

RUY SANTOS  
NETO:11115246534

Assinado de forma digital por  
RUY SANTOS NETO:11115246534  
Dados: 2023.06.06 09:47:26  
-03'00'

**ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME**

**RUY SANTOS NETO**  
CPF Nº 111.152.465-34

Testemunhas:

Nome: *Roberto Soares Pereira*  
CPF nº *862.470.155-42*

Nome: *Rodrigo Gonçalves Azeiteiro*  
CPF nº *066.372.375-00*

